

**CONCURSO PARA INGRESSO NA  
CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 002/2002**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regulamento do Concurso aprovado pela Resolução nº 0001/2001 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos interessados que a partir do dia **20 de março do ano de 2002 até o dia 22 de abril do mesmo ano de 2002**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

**Art. 1º.** O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação final, prorrogáveis por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça, e visa preencher 02(duas) vagas existentes de Promotor de Justiça Substituto, constituídas dos cargos iniciais da carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na data da publicação deste Edital e as que ocorrerem no período de validade do concurso.

**Art. 2º.** O concurso obedecerá às prescrições deste Edital e do Regulamento aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, através da Resolução nº 0001/2001, publicada no Diário Oficial desta data, podendo o interessado requerer a sua inscrição provisória pessoalmente ou através de procurador, no seguinte endereço: Rua Humberto Martins de Paula, nº 350, Edifício Cristal Plaza, 2º andar, sala 205, na Enseada do Suá, nesta Capital, no horário de 13h às 17h, até o último dia do prazo de inscrição.

**Art. 3º.** O pedido de inscrição provisória deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – CCMP-ES/2001, cujo modelo poderá ser

21 / 02 / 2002

*Aruta*

obtido através do site [www.mpes.gov.br](http://www.mpes.gov.br),  
contendo as seguintes informações:

1 – nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão atual, número do CPF, data, local de nascimento e filiação do candidato;

2 – discriminação dos locais onde manteve residência e/ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, com indicação das autoridades com as quais trabalhou ou trabalha e respectivos endereços;

3 – residência atual, endereço para correspondência e números telefônicos para contatos urgentes;

4 – 3 (três) fotografias 3x4 recentes, tiradas com trajes adequados para documentos oficiais.

**Art. 4º.** O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ter concluído curso de bacharel em Direito, em escola oficial ou reconhecida, com colação de grau há pelo menos 2 (dois) anos, salvo se o requerente apresentar diploma de conclusão de curso na Escola de Ensino Superior do Ministério Público do Espírito Santo, caso em que tal período será reduzido a um ano;
- b) prova de possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, dispensada esta quando houver incompatibilidade prevista na Lei Federal nº 8.906/94;
- c) cópia autenticada da Carteira de Identidade Civil ou equivalente;
- d) declaração em separado, assinada pelo próprio candidato, contendo, se verdadeiras, as seguintes afirmações:
  - 1 – que conhece o regulamento do concurso e a ele se submete;

- 2 - que está no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 3 - que não está respondendo a inquérito policial e/ou ação penal, nem registra condenação por crime ou contravenção.
- e) na oportunidade do requerimento da inscrição provisória, deverá o candidato comprovar o recolhimento da taxa de inscrição na quantia de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), em favor da Comissão de Concurso do Ministério Público do Espírito Santo-2002, na agência do Banco do Brasil S/A, da Praça Pio XII, nº 30, Vitória (ES), conta nº 72888-8, agência 0021-3, cujo boleto encontra-se no mesmo site já referido.

**Art. 5º.** Deferida a inscrição provisória, o candidato estará habilitado a participar da prova preambular e, se nela aprovado, deverá requerer a sua inscrição definitiva, para submeter-se às fases posteriores do concurso, presumindo-se desistência, caso não o faça na forma e no prazo previstos.

**Art. 6º.** É vedada, em qualquer das fases do concurso, a inscrição em caráter condicional.

**Art. 7º.** O pedido de inscrição definitiva será obrigatoriamente instruído com as seguintes peças:

- a) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento do candidato;
- b) cópia do título de eleitor e prova de estar em gozo dos direitos políticos;
- c) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar para candidatos do sexo



- masculino;
- d) declarações firmadas por um membro do Ministério Público e um da Magistratura, ou de dirigentes de órgãos da Administração Pública, Advogado militante, acerca da sua idoneidade moral, constando nomes e endereços completos;
  - e) não estar respondendo a processo administrativo, se servidor público;
  - f) certidões negativas dos distribuidores civis e criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar (quando se tratar de candidato militar), dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos;
  - g) folhas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
  - h) comprovante de haver sido submetido aos exames psiquiátricos e de boa saúde física, nos estabelecimentos indicados pela Comissão de Concurso;
  - i) "curriculum vitae" profissional resumido, com títulos que possuir, colecionados na ordem de emissão, seguidos pelos trabalhos jurídicos de igual valor.

**Art. 8º.** Maiores informações deverão ser prestadas pela Secretaria da Comissão de concurso, no endereço constante do artigo 2º deste Edital, ou pelo telefone número 3224-4536.

Vitória, 20 de fevereiro de 2.002

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DE  
OLIVEIRA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça